

Aviso

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional.

1- Nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 6º e do nº 2 do artigo 39º, da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3h 30m/dia.

2- Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, sito na Rua Dr. Francisco Luís Gomes, 1800-178 Lisboa.

3- Duração do contrato: até 14 de dezembro de 2012.

4- Funções a desempenhar: Funções inerentes à categoria de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

f) Receber e transmitir mensagens;

g) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

5- Remuneração base: o valor da remuneração horária é fixado em €3,20 (três euros e vinte cêntimos).

6- Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 44º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada;

7- Formalização das candidaturas:

7.1- Prazo de candidatura: 6 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no Diário da República.

7.2- Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento (<http://aeolivais.pt>) ou na Secretaria do Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, durante o período de atendimento ao público.

7.3- Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
- Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- *Curriculum Vitae* datado e assinado;
- Declarações da experiência profissional (fotocópia);
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

8- Métodos de selecção

Considerando a urgência do recrutamento será utilizado apenas um método de selecção obrigatório – **avaliação curricular (AC)**.

8.1- A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou

Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4 (EP) + 2 (FP)}{7}$$

8.1.1- Habilitação Académica de Base (**HAB**), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores – Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores – 11º ano ou 12º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores – escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado ou experiência profissional comprovada.

8.1.2- Experiência Profissional (**EP**) – tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores – 24 meses ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores – 12 meses a 23 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 Valores – 6 meses a 11 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 10 Valores – 24 meses ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- e) 8 Valores – 12 meses a 23 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- f) 6 Valores – 6 meses a 11 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.1.3- Formação Profissional (**FP**) - formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores – Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores – Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 6 Valores – Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 4 Valores – Formação indiretamente relacionada, num total de 40 horas ou mais e menos de 60 horas.

9- Composição do Júri

Presidente: João Paulo Martins Mendes, Adjunto da CAP;

Vogais efetivos: Maria João Martin Pereira do Valle, Assessora da CAP e António Manuel Marques Silva, Coordenador da EB2, 3 dos Olivais;

Vogais suplentes: Maria de Lurdes Madeira Jorge Filipe, Assessora da CAP e Maria de Lurdes Oliveira Sousa Martins, Coordenadora Operacional da EB2, 3 dos Olivais.

9.1- O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

10- A **Ordenação final dos candidatos** admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

10.1- Critério de desempate:

10.1.1- A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (**EP**);
- b) Valoração da Habilitação académica de base (**HAB**);
- c) Valoração da Formação Profissional (**FP**);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

10.2- A **lista de ordenação final** dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é afixada nas instalações da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais.

10.3- A lista da ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, é disponibilizada em edital afixado nas instalações do Agrupamento.

Lisboa, 16 de novembro de 2012

O Presidente da CAP,
António Rodrigo Pinto da Cruz